

AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de mascarar e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA CAPTAÇÃO SERRINHA, QUE ABASTECE O SISTEMA SANTA RITA DE CÁSSIA, NA CIDADE DE MARIANA/MG-EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI DESTE EDITAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO, NOMEADO(A) PELA PORTARIA Nº 136 DE 10 DE JUNHO DE 2021, DO SAAE, QUE ÀS **08h00min** DO DIA **10/12/2021**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG, CEP 35425-059, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, DO TIPO **“MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS”**, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado

Telefone:

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 030/2021

A presente licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA CAPTAÇÃO SERRINHA, QUE ABASTECE O SISTEMA SANTA RITA DE CÁSSIA, NA CIDADE DE MARIANA/MG**, em conformidade com as especificações dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, Anexo VI deste Edital, regula-se, por este edital constituído de **partes e anexos**, na seguinte seqüência:

PARTE I	NORMAS ESPECIAIS
PARTE II	NORMAS GERAIS
PARTE III	NORMAS CONTRATUAIS
ANEXO I	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VII	PLANILHA, BDI, CRONOGRAMA E CPU

PARTE I -NORMAS ESPECIAIS:apresenta as disposições aplicáveis particularmente a licitação.

PARTE II -NORMAS GERAIS:apresentam as regras gerais aplicáveis ao procedimento de julgamento;

PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS: apresenta as disposições aplicáveis ao termos contratuais.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A participação da empresa neste certame implica na aceitação expressa e formal dos termos e condições deste edital, razão pela qual o SAAE não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação ou recurso contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia, tempestiva e formal impugnação.

1 - DO PREÂMBULO:

1.1 - O SAAE de Mariana, com instalações na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059, CNPJ nº 07.711.512/0001-05 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na sala da Comissão Permanente de Licitação ou no site www.saaemariana.mg.gov.br. A licitação estabelecerá as condições estatuidas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, além do Decreto Municipal 9.818/19.**

1.1 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, COM**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA CAPTAÇÃO SERRINHA, QUE ABASTECE O SISTEMA SANTA RITA DE CÁSSIA, NA CIDADE DE MARIANA/MG.

1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO

1.2.1 - Esta licitação se processa na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço global, por execução indireta, sob regime de empreitada por preços unitários, sendo seu objeto executado com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

1.3 - DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO:

1.3.1 - Os envelopes de “Habilitação” e de “Proposta de Preço” de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35425-059, até às 08:00 horas do dia 10/12/2021, prazo preclusivo do direito de participação.

1.3.1.1 - O SAAE não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no item 1.3.1, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia 10/12/2021, às 08:00 horas.

1.3.1.2 - A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no dia 10/12/2021, a partir de 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima supracitado, com a presença de quantos se interessarem.

1.3.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.3.2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.3.2.2 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou recuperação judicial.**
- b) Consorciadas qualquer que seja a forma de sua constituição, considerando que trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas no edital; e por se tratar de Licitação de baixa complexidade técnica e pequeno vulto econômico.**
- c) Que não se dedique às atividades pertinentes ao objeto licitado ou que a elas se dedique secundária e esporadicamente.**
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.**
- d) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigentes ou servidor público do município de Mariana.**
- e) Empresas que estejam elencadas no art.9º da lei 8.666/93**

1.3.2.2.1 - A reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica dos setores envolvidos com os serviços.

1.3.2.3 - A documentação de habilitação (**Envelope 1**) e a Proposta de Preços (**Envelope 2**), deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações do SAAE, até às **08h:00min** do dia **10/12/2021**, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

<p><i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA/MG.</i> <i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.</i> CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 ENVELOPE Nº 1 -“DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</p>	<p><i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA/MG</i> <i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i> CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021. ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</p>
---	--

1.4 - DO CREDENCIAMENTO:

O (a) Presidente da Comissão de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes

Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da CPL ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

1.4.1 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados no momento da abertura da reunião, para que os representantes das empresas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos ou propostas financeiras, abrir mão dos prazos recursais.

1.4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.4.3 Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.4.4 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.4.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.4.5 Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.

Os documentos do credenciamento, supracitados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

1.5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “1”

1.5.1 - Os documentos apresentados no envelope “1” – “Documentos de Habilitação”, deverão demonstrar atendimento às exigências indicadas neste item.

a) estar em nome do licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

d) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

e) Tanto as cópias, que acaso sejam necessárias, quanto a autenticação dos documentos, junto à Comissão de Licitação, deverão ser realizadas em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item anterior no ato da abertura do certame não serão habilitados para a participação no certame.

f) Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Comissão Permanente de Licitação será considerado inválido, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

g) A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da próxima fase da licitação.

i) Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

j) Serão aceitos documentos que expressem suas respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a” e “b” da REGULARIDADE FISCAL.

1.5.2. O envelope no 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue no dia determinado no item 1.3 deste Edital, indicando em sua parte externa os dizeres ali especificados.

1.5.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **dentro do envelope de “DOCUMENTAÇÃO” declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**. **OBS:** A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,

1.5.4. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007,

desde que também apresentem, **dentro do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”**, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.

1.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação do representante legal que contenha foto;
- b) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- b.1)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;
- b.2)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b.3)** No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial.

1.7 - REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas incluindo obrigatoriamente:
 - c.1)** Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união
 - c.2)** Certidão de quitação com a fazenda estadual.
 - c.3)** Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.
 - c.4)** Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT).
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social:
 - d.1)** Certificado de regularidade de FGTS (CRF).
 - d.2)** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa perante o INSS.
- e) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme Anexo III e IV.

1.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.8.1 A EMPRESA, para efeito de comprovação de qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Capacidade Operacional** - A licitante (pessoa jurídica) deve comprovar capacidade operacional por meio da apresentação de atestado(s) de execução de serviço de mesmas características e de igual ou superior complexidade, emitido(s) por pessoa jurídica de direitos público ou privado, em nome da empresa licitante, com ênfase em:

a.1) implantação de rede de água ou esgoto, em FoFo, com diâmetro igual ou superior a DN150 mm.

b) Capacidade Profissional – O profissional Responsável Técnico pela execução das obras, deve comprovar vínculo com empresa interessada bem como capacidade técnica por meio da apresentação de atestado(s) de execução de serviços de mesmas características e de igual ou superior complexidade, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com ênfase em:

b.1) implantação de rede de água ou esgoto, em FoFo, com diâmetro igual ou superior a DN150 mm;

b.2) execução de envelopamento de tubulação de água ou esgoto, com ferrocimento.

c) Certidão de registro e quitação. A empresa licitante e seu Responsável Técnico, deverão apresentar as certidões de registro e quitação no CREA ou CAU.

Apresentar somente quantidade de atestados necessários e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.

Para determinação do vínculo profissional conforme item 1.8.1 alinea b) poderá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;

- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou;

- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

1.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices contábeis:

a.1) Índice de Liquidez Corrente - ILC – igual ou superior a 1,0;

$ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

A.2) Índice de Liquidez Geral - ILG- igual ou superior a 1,0;

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável de Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível de Longo Prazo.

Página 7 de 40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG - CEP: 35425-059

(31) 3557-9300 ATENDIMENTO/ (31) 3558-3060 ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 07.711.512/0001-05

LEI MUNICIPAL 1.925/05

A.3) Índice de Endividamento Total- IET- Igual ou inferior a 0,50; $IET = (PC + ELP) / AT$ onde:

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível de Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

b) As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado, e as sociedades limitadas deverão apresentá-lo, assim como as demonstrações contábeis, através da cópia extraída do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial do licitante, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, até 90 (noventa) dias antes da data da entrega da documentação.

1.10 - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO (ANEXO II).

1.10.2 – O(s) preço(s) dos serviços devem ser apresentados em moeda corrente brasileira, com duas casas decimais, discriminando os preços unitários, totais e o total geral, conforme detalhamento do serviço.

1.10.3 – O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global.

1.10.4 – O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.10.5 – Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, todos os serviços técnicos, materiais, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão de obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, e ainda quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação e ainda:

1.10.5.1- Conter descrição dos materiais, incluindo marca (tubos e conexões), de forma clara e detalhada.

1.10.5.2- Conter as composições de preços unitários (CPU) para todos os serviços considerados no orçamento;

1.10.6 – Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

1.10.6.1 – Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao total orçado pelo SAAE constante do item 1.8 (Valor de Referência), deste edital, considerado ainda cada preço unitário de que consta em Termo de Referência, conforme Anexo VII, CUJOS VALORES UNITÁRIOS DEVERÃO SERVIR DE PARÂMETRO AOS INTERESSADOS POSTO QUE SERÃO TAMBÉM UTILIZADOS COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

1.10.7 – Juntos à proposta deverão ser apresentados, a PLANILHA DE PREÇOS, o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, pelo qual a licitante se propõe a executar

respeitando o prazo máximo conforme planilha, e a COMPOSIÇÃO DO BDI utilizado para materiais e serviços. A EMPRESA sujeita ao regime de tributação de incidência de PIS e COFINS não cumulativa deve apresentar anexo às planilhas de composição de BDI, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, sendo estes os percentuais a serem adotados pela EMPRESA na Composição do BDI proposto pela mesma.

1.10.8- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes critérios:

1.10.9 - Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro (por extenso).

1.10.10 - Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro (unitário).

1.10.11 - A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário;

1.10.12 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

1.11 – PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo para a execução das obras será de 90 **dias**, contado a partir da emissão da OS. Este prazo poderá ser prorrogado desde que tecnicamente justificado ao SAAE de Mariana e que este aceite como impeditivos e retardadores da execução os motivos apresentados.

1.12 – FONTE DE RECURSO:

1.12.1 - Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos próprios e vinculados da dotação orçamentária:

17.512.0027.6015.449051 – 1200 - Ficha 049

1.13 – VALOR DE REFERÊNCIA:

1.13.1 - O valor estimado para a contratação, conforme planilha de custos elaborada pelo SAAE (Anexo VII) é de **R\$ 1.928.428,18** (Hum milhão novecentos vinte oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

1.14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

1.14.1 - A adjudicação e o Ato de Homologação serão assinados pelo Diretor Executivo do SAAE Mariana/MG.

1.15 - DA PUBLICAÇÃO:

1.15.1 - O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação vigentes.

PARTE II - NORMAS GERAIS

2.1 – REGIME LEGAL:

2.1.1 - A contratação de empresa para execução dos serviços aqui licitados rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, em sua redação vigente, e pela Lei Federal 5.194/66.

2.2 – PARTICIPANTES:

2.2.1 - Poderá participar da licitação somente empresa que satisfaça às exigências especificadas na PARTE I – NORMAS ESPECIAIS deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.3 – PROCEDIMENTO:

2.3.1 – À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao SAAE de Mariana, contendo: o de número 1 e a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, conforme item 1.3.2.3 do Edital.

2.3.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação.

2.3.3 – Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

2.3.4 - Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

2.3.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

2.3.6 - Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

2.3.7 - À Comissão de licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

2.3.8 - O SAAE de Mariana reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização: Revogar a licitação, em razão de interesse público; Anular o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; Homologar o resultado do julgamento, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

2.4 – RECURSOS:

Página 10 de 40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG - CEP: 35425-059

(31) 3557-9300 ATENDIMENTO/ (31) 3558-3060 ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 07.711.512/0001-05

LEI MUNICIPAL 1.925/05

2.4.1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

2.4.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4.3 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.4.3.1 - ser dirigido à Autoridade Superior, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Órgão de Imprensa Oficial.

2.4.3.2 - ser dirigido à Autoridade Superior, nos casos de anulação ou **revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;**

2.4.3.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

2.4.3.4 - Ser protocolizado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35425-059 no horário de 07:00 às 12:00 hs e de 13:00 às 16:00 hs.

2.4.3.5 - O SAAE de Mariana não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estipulado no subitem 2.4.3.4 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

2.4.3.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.4.3.7 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

2.4.3.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada através do email informado pelos interessados e por meio de publicação no Diário Oficial do Município- O MONUMENTO.

2.5 - CLASSIFICAÇÃO FINAL:

2.5.1 - Será declarada vencedora desta licitação e assim classificada em primeiro lugar, a licitante que oferecer proposta de menor valor global.

2.6 - CLÁUSULA DE ADESÃO:

2.6.1 - O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

2.7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.7.1 - Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme subitem 2.3.2 deste instrumento.

2.8 - CLÁUSULA ESPECIAL

2.8.1 - As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente, a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS:

3.1 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

3.1.1 - O SAAE de Mariana convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo V e VI deste Edital.

3.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da ata ou contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo SAAE de Mariana.

3.1.3 - Transcorrido o prazo sem que a ata ou contrato sejam assinados, o SAAE de Mariana poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar ata/contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

3.1.4 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da ata ou contrato, o SAAE de Mariana, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

3.1.5 - A licitante vencedora, no momento da assinatura da ata ou contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

3.2 – CONTRATAÇÃO:

3.2.1- Observar-se-ão na ata ou contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços e obras licitados, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressa, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.

3.2.2 – Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” específica, previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo descrito no item 1.6 deste edital, à ordem recebida para iniciar os serviços contratados, sob pena de multa no importe de 10% sobre o valor da contratação.

3.3 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

3.3.1 - Constituirão peças integrantes do contrato/ata independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos e a proposta da licitante contratada.

3.4 – ADITAMENTO:

3.4.1 - O SAAE de Mariana poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

3.5 – PUBLICIDADE:

3.5.1 – O Contrato, eventuais termos aditivos ou apostilas que lhe forem incorporados, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial, em extrato, por iniciativa e conta do SAAE.

3.6 – PREÇOS:

3.6.1 – Os serviços descritos no anexo VII – Embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

3.6.2 – A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em itens propostos na planilha de preços, será considerada desclassificada pela Comissão de Licitação, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

3.6.3 – As atividades eventualmente não previstas na planilha de orçamento, que se revelem contidas no objeto licitado, se julgadas indispensáveis para a perfeita execução das obras contratadas, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização do SAAE submetida à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários ajustados entre as partes e integrados à planilha contratual mediante termo aditivo.

3.7 – DAS OBRIGAÇÕES:

3.7.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste Edital;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para execução dos serviços.
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- e) Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto do presente edital;
- f) Credenciar, quando julgar necessário, pessoal definitivamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados.

3.7.2 - Constituem obrigações da contratada:

- a)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b)** Participar à Fiscalização ou Supervisão do SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- c)** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo SAAE.
- d)** Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e)** Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à prestação do serviço objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- h)** Ter pleno conhecimento das condições locais onde os serviços oriundos da presente contratação serão futuramente executados.
- i)** Transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais necessários a presente execução de serviços, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA;
- j)** Todo e qualquer deslocamento ocorrerá, também, por conta da CONTRATADA;
- l)** Toda e qualquer modificação no contrato, deverá ter a anuência expressa do Setor de Engenharia do SAAE, por meio de termos aditivos, previstos em lei;
- m)** Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- n)** Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- o)** A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes e manter sempre atualizada e acessível na obra toda documentação relativa aos Projetos, à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), CEI (Matrícula da obra) e Diário de Obra.

3.8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.8.1 - Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento dos mesmos, providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados.

3.8.2 - A empresa contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

3.8.3 - Concluídas as correções, a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

3.8.4 - Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento (TR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.9 - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

3.9.1 - A licitante poderá ceder parcialmente a terceiros, os direitos decorrentes do presente contrato, desde que haja a prévia concordância do SAAE.

3.10 – PENALIDADES:

3.10.1- O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo primeiro. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

3.10.1.1 - Advertência;

3.10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração mensal;

3.10.1.3 - Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

3.10.2 - O SAAE poderá promover a rescisão do contrato, além dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93:

3.11 – RESOLUÇÃO:

3.11.1 – Constituem condições resolutivas do contrato:

3.11.1.1 - O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo das obras contratadas;

3.11.1.2 - O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do SAAE. O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o Código Civil Brasileiro.

3.11.2 – Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o SAAE pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços afetivamente executados e aprovados.

3.12 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

3.12.1 - A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por todos os danos causados ao SAAE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

3.13 – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

3.13.1 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

PARTE IV- DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

4.1 A visita técnica não será obrigatória, no entanto o saae de mariana se coloca disponível para receber representantes de empresas interessadas no certame, para conhecimento do local das obras, as condições de acesso, assim como tirar dúvidas acerca dos projetos. Havendo interesse a empresa deverá agendar a visita com a área técnica do saae, por meio do contato com a eng^a luciana maia matos, do saae, pelo e-mail: lucianamaiamatos@hotmail.com ou luciana.engenharia@saaemariana.mg.gov.br .

Mariana/MG, 29 de Outubro de 2021.

Jakcele Nunes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e deverá ser registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)
Portador do documento de identidade no....., para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões relativas à Concorrência Pública 003/2021, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, interpor ou renunciar ao prazo de recursos e contestações, receber intimações e notificações.

.....
Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

Abertura dia: 10/12/2021 às 08h00min
Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana
Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Concorrência Pública, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$-----(------)
b) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 60 dias)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço:-----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: -----
Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Assinatura: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____
Conta para depósito: _____
Agência: _____
Titular: _____

OBS 1: Junto à esta proposta, deverá ser apresentada uma via impressa da planilha de preços e planilha de composição de BDI.
Mariana, ____ de ____ de 2021.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
003/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e Lei Federal nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Empresa....., participante do Processo nº: ____/2021, Concorrência nº: ____/2021, destinado à EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ATENDER A SEDE E DEMAIS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, MG, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) . Sr. _____, residente e domiciliado _____, N°: _____, bairro _____, Cidade/UF _____, inscrito no CPF N° _____, CREA N° _____.que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo SAAE de Mariana, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos na fase de habilitação deste Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição estadual: Isento situado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, representado nesse ato pelo Sr., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº

doravante denominado, CONTRATANTE e a, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo Sr....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº, RESOLVEM, firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e Lei Federal nº 9.648/98, submetido ao procedimento: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº, PROCESSO – PRC Nº....., homologado em de de mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a, conforme o descrito no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 - O presente contrato vigorará de de de até de de, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Item	Qtde.	Un.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

5.1 - Os pedidos de reajustamento devem atender ao disposto na portaria nº 47, de 11 de fevereiro de 2021 e na instrução normativa nº 001/2021 prevista na portaria nº 48, de 11 de fevereiro de 2021.

5.2 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. E desde que observado o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;

b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

§ 6º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços bem como o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1 - A (s) entrega(s) dos materiais/serviços será(o) feita(s) conforme as necessidades do Órgão Requisitante.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Requisitante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

.....

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente

da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias devendo sempre a contratada apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplimento de cada obrigação;

8.2 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

8.3 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.5 - Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 10.3, caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional;

8.6 - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade fiscal, referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005;

8.7 – O pagamento será feito por meio de medição pelo serviço efetivamente executado e aprovado pelo SAAE Mariana no período.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1- DA CONTRATADA:

9.1.1 - Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, decorrente de vício na qualidade dos serviços prestados;

9.1.2 - Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;

9.1.3 - Prestar os serviços, de forma satisfatória, objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços;

9.1.4 - Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.5 - Apresentar à CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.2.3 - Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a (s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando os serviços prestação, caso esteja em conformidade;

9.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações

contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1- O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na referida Lei, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) A paralisação dos serviços bem como o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na cláusula terceira desde contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 - As sanções estão regidas pela Lei 8.666/93 artigo 87, sendo balizadas pelas normas estabelecidas vigentes;

12.2 - A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei;

Parágrafo primeiro- Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo- Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;

Parágrafo terceiro- Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior;

Parágrafo quarto- Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as

seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a dois anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo quinto - A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;

Parágrafo sexto - A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente;

A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência e neste contrato;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da contratada recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sétimo - Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanções previstas em Lei;

Parágrafo oitavo - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas neste contrato, Lei Federal e alterações posteriores;

Parágrafo nono- Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 alterações posteriores;

Parágrafo décimo primeiro - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos neste termo contratual;

Parágrafo décimo segundo - Sujeitam-se ainda as partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao Contrato ou a Ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

13.2 – A contratada deverá instruir seu pedido de reequilíbrio econômico financeiro com as documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

13.3 – Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes desse edital não serão analisados.

13.4 – Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem adquirido. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do termo de contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato.

13.5 – Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO:

14.1 - Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do gestor Sr., proceder à gestão e a fiscalização do contrato, competindo-lhe o gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, além de manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos eventuais problemas detectados, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - É parte integrante deste contrato o Processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº, PROCESSO – PRC, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ESPECIAL:

17.1 - As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

18.1 - Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana/MG, data.

.....
Representada por

.....
CNPJ:

.....
Diretor Geral

.....
Requisitante

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de obra para substituição do trecho 2 da adutora de água bruta da captação Serrinha, que abastece o Sistema Santa Rita de Cássia, em Mariana, MG.

1. OBJETO

Realização de obras, com fornecimento de materiais, para substituição de parte da adutora de água bruta da captação Serrinha, que abastece o Sistema Santa Rita de Cássia, na cidade de Mariana, MG.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE, como autarquia municipal, é responsável pelos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto no município de Mariana.

O sistema III de abastecimento de Mariana, denominado Sistema Santa Rita de Cássia, abastece os Bairros Santa Rita de Cassia, Santa Clara, Cabanas e Vale Verde, cuja ocupação imobiliária ocorreu de forma irregular, desobedecendo aos processos e normas de urbanização do Plano Diretor.

A partir de 2019 nova área de ocupação começou a se formar, na região próxima ao caminhamento da rede adutora de água bruta que interliga a captação na Serrinha, manancial que abastece a ETA Santa Rita, e considerando não haver infraestrutura prévia no local os ocupantes, a fim de obter água, passaram a perfurar a rede adutora, causando expressiva queda na vazão da ETA.

Nesse contexto, considerando a necessidade de reposicionamento da rede adutora para a regularização da vazão de operação da ETA, assim como o redimensionamento da rede a fim de permitir a ampliação no sistema, justifica-se a contratação.

3. ESCOPO

O escopo a ser executado é a implantação da rede adutora de água bruta, com extensão de 2,63 quilômetros, enterrada, sendo parte em FoFo e parte em PVC DEFoFo, conforme descrito abaixo:

- implantação de rede adutora de água bruta enterrada, em dois trechos, em ferro fundido – 1.000 m DN 150 mm e em PVC DEFoFo – 1.630 m DN 150 mm, com fornecimento de materiais;
- implantação de caixas de proteção de dispositivos – ventosa e descarga, com fornecimento de materiais;
- envelopamento de tubulação com concreto magro e tela de arame;

A empresa licitante vencedora do certame deverá executar:

3.1.) Implantação de rede adutora de água bruta, em dois trechos, em ferro fundido – 1.000 m DN 150 mm e em PVC DEFoFo – 1.630 m DN 150 mm, com fornecimento de materiais. A rede será totalmente enterrada em vala com profundidade preferencialmente de 1,20 m, considerando a concretagem de blocos de ancoragem da rede em pontos específicos a serem definidos no projeto executivo e a recomposição de pavimento asfáltico, nos locais onde houver.

3.2.) Implantação de caixas de proteção de dispositivos em concreto armado, para instalação de ventosa e registro descarga, com fornecimento de materiais. As caixas deverão ser construídas conforme projeto de detalhamento estrutural executivo, seguindo os quantitativos indicados na planilha de orçamento.

3.3.) Envelopamento de tubulação com concreto magro e tela hexagonal, considerando a largura do fundo de vala e espessura de 5 cm de cobertura do tubo.

As obras deverão ser executadas no prazo máximo de 2 meses, devendo a empresa mobilizar, duas frentes de serviço de implantação de rede, uma iniciando a partir do ponto de interligação com o trecho 1 da AAB e outra frente, partindo da ETA Santa Rita no sentido oposto. Para tanto considerou-se no orçamento dimensionamento de quantitativos com vistas ao atendimento dessa condição de execução.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve comprovar capacidade operacional por meio da apresentação de atestado(s) de execução de serviço de mesmas características e de

igual ou superior complexidade, emitido(s) por pessoa jurídica de direitos público ou privado, em nome da empresa licitante, com ênfase em:

a.1) implantação de rede de água ou esgoto, em FoFo, com diâmetro igual ou superior a DN150 mm.

b) Capacidade Profissional – O profissional Responsável Técnico pela execução das obras, deve comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestado(s) de execução de serviços de mesmas características e de igual ou superior complexidade, emitido(s) por pessoa jurídica de direitos público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com ênfase em:

b.1) implantação de rede de água ou esgoto, em FoFo, com diâmetro igual ou superior a DN150 mm;

b.2) execução de envelopamento de tubulação de água ou esgoto, com ferrocimento.

c) Certidão de registro e quitação. A empresa licitante e seu Responsável Técnico, deverão apresentar as certidões de registro e quitação no CREA ou CAU.

Apresentar somente quantidade de atestados necessários e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.

Para determinação do vínculo profissional poderá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

5. PROPOSTA

A proposta de preços, que compreende a descrição do serviço e materiais ofertados pela empresa licitante, preços unitários e preço total, deverá ser compatível com as especificações na planilha de orçamento, bem como deverá atender as seguintes exigências:

- a) Conter descrição dos materiais, incluindo marca (tubos e conexões), de forma clara e detalhada;
- b) Conter as composições de preços unitários (CPU) para todos os serviços considerados no orçamento;
- c) Considerar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta na fase de licitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PREÇO

O critério de julgamento da licitação será pelo menor preço global.

A execução do contrato será por preços unitários.

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos e BDI. Os percentuais de BDI adotados no orçamento do empreendimento estão indicados na planilha de orçamento anexo 1 do termo de referência, devendo a empresa licitante, caso adote percentuais diferenciados, apresentar suas planilhas de composição de BDI, juntamente com a proposta de preços, justificando a adoção do percentual.

Neste contexto as empresas participantes do certame licitatório, deverão apresentar como valor de proposta comercial preço não superior a R\$ 1.928.430,88.

Os preços do orçamento estão referenciados em bases de preços – SINAPI, COPASA, SEINFRA, etc. Tais bases indicam os preços máximos passíveis de serem aceito no orçamento.

Para efeito de garantia contratual a empresa deverá decidir por uma das quatro modalidades de garantia previstas em lei (art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993), a saber: caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, sendo a garantia liberada ao final da execução.

O valor da Composição do BDI foi considerado para empresas cujo regime de incidência de PIS e COFINS é cumulativo, tendo sido adotados percentuais de 0,65% e 3,00%, respectivamente.

No caso de a empresa seguir o regime de incidência não cumulativo, poderá adotar percentuais de PIS e COFINS até o limite de 1,65% e 7,60%, respectivamente.

No entanto, considerando que nesta modalidade de regime de tributação, a empresa obtém créditos tributários que são apurados com base em alguns custos, despesas e encargos que podem ser deduzidos da base de cálculo do tributo, como por exemplo: energia elétrica, aluguéis ou aquisições de ativos, a empresa não poderá cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

Sendo assim a empresa sujeita ao regime de tributação de incidência de PIS e COFINS não cumulativa deve apresentar anexo às planilhas de composição de BDI, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

7. VISITA TÉCNICA

A visita técnica não será obrigatória, no entanto o SAAE de Mariana se coloca disponível para receber representantes de empresas interessadas no certame, para conhecimento do local das obras, as condições de acesso, assim como tirar dúvidas acerca dos projetos. Havendo interesse a empresa deverá agendar a visita com a área técnica do SAAE, por meio do contato com a Eng^a Luciana Maia Matos, do SAAE, pelo e-mail: lucianamaiamatos@hotmail.com ou luciana.engenharia@saaemariana.mg.gov.br.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- Alocar profissionais habilitados e capacitados para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Manter durante a execução das obras o engenheiro RT, o mesmo qualificado no certame licitatório. Em caso de alteração (substituição) do profissional RT, o novo profissional deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem “b”, do item 4 deste TR, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital;
- Emitir relatório quinzenal das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, em constará todas as informações técnicas das obras – levantamento, registros fotográficos, memória técnica, evidenciando o andamento das obras;

- Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado;
- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratações, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;
- Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da fiscalização;
- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- Apresentar no prazo de mobilização da execução, planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias;
- Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado;
- Desenvolver as atividades, com no mínimo duas frentes de serviço, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

9. OBRIGAÇÕES DO SAAE DE MARIANA

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa possa cumprir o objeto desta licitação;
- Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da empresa, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Atestar a execução do contrato.

10. DIÁRIO DE OBRA (D.O.)

A empresa deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Diário de Obra, a partir do primeiro dia de execução, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Engenheiro Fiscal.

O D.O. será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização. A não apresentação do D.O. impedirá a tramitação das medições.

Deve ser registrado no D.O., entre outras informações técnicas:

- o efetivo, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências ou ainda observações de qualquer natureza.

- laudos do profissional da área de Segurança da empresa, sendo obrigatório, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida dos trabalhadores da obra.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada por pessoa nomeada pelo SAAE de Mariana, sendo incumbida a estes a tarefa de acompanhar e verificar a efetividade do serviço executado, repassando tais informações ao gestor do contrato.

12. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O SAAE de Mariana pagará à empresa, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

- O prazo para pagamento de medição será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, acompanhada dos demais documentos obrigatórios, de regularidade fiscal, nos termos do edital.

O pagamento das despesas referentes à administração local da empresa será realizado por meio de medição mensal separada.

A empresa somente poderá medir integralmente o valor em cada mês, conforme cronograma físico, se comprovar a execução física da obra prevista no período. Caso a empresa realize percentual aquém do esperado, sem qualquer justificativa formalmente aceita pela fiscalização, o valor de rateio da administração local será compensado na medida da redução do percentual de execução.

O critério de medição será a quantidade que expressar o percentual mensal dos serviços executados no período, de acordo com a fórmula apresentada a seguir.

$\% \text{ Adm. Local (mensal)} = (\text{Valor da Medição do Mês (decrecido do valor da Adm. Local)} / \text{Valor Contratual (decrecido do valor da Adm. Local)}) \times 100.$

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 120 dias, podendo ser prorrogados conforme orientações do edital.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

O prazo para a execução das obras será de 90 dias, contado a partir da emissão da OS.

Este prazo poderá ser prorrogado desde que tecnicamente justificado ao SAAE de Mariana e que este aceite como impeditivos e retardadores da execução os motivos apresentados.

15. RECEBIMENTO DAS OBRAS

A efetiva execução das obras será atestada por uma Comissão de Recebimento, composta por servidores do SAAE de Mariana e do SAAE que, acompanhados de um representante da empresa, avaliarão as mesmas.

Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Havendo correções a serem feitas, o SAAE emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a empresa obrigada a corrigir os problemas imediatamente. Ocorrendo esta situação o SAAE bloqueará a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.

16. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será um servidor do SAAE de Mariana, indicado no ato de assinatura do contrato com a empresa executora.

Mariana, 25 de outubro de 2021.

Luciana Maia Matos
Engenheira Civil
SAAE de Mariana

ANEXO VII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI, CRONOGRAMA E CPU

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIT. (R\$) SEM I	UNIT. (R\$) COM I	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					257.009,77
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	4813	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	420,00	539,95	3.239,70
1.1.2	10777	SINAPI	Locação de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório	mês	3,00	664,21	853,90	2.561,70
1.1.3	10775	SINAPI	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	3,00	585,00	752,07	2.256,21
1.1.4	100947	SINAPI	Transporte para containers, com caminhão carroceria, com capacidade de até 9 ton, por rodovia pavimentada, considerando o peso dos containers 10 toneladas e a DMT até 30 km, mobilização e desmobilização.	txkm	450,00	1,43	1,83	823,50
1.1.5	100948	SINAPI	Transporte para containers, com caminhão carroceria, com capacidade de até 9 ton, por rodovia pavimentada, considerando o peso dos containers 10 toneladas e a DMT adicional a 30 km até 250 km, mobilização e desmobilização.	txkm	3.300,00	0,56	0,71	2.343,00
1.1.6	19846	SEINFRA	Locação de banheiro químico, considerando 2 unidades x 2 meses	mês	6,00	450,00	578,52	3.471,12
1.1.7	93421	SINAPI	Grupo gerador, com potência mínima de 66 kva motor diesel - utilização operativa (locação + combustível + óleo lubrificante)	chp	576,00	56,65	72,82	41.944,32
1.1.8	65000008	COPASA	Placas de sinalização (distância de obras) - fornecimento e movimentação, considerando 2 placas por frente de serviço x 1 frente x 5 dias por semana x 4 semanas por mês x 3 meses	unid	120,00	4,52	5,81	697,20
1.1.9	65000010	COPASA	Cones de sinalização - fornecimento e movimentação	unid	480,00	0,84	1,07	513,60
1.1.10	65001720	COPASA	Passadiço metálico para veículos - fornecimento e posicionamento	unid	2,00	109,04	140,18	280,36
1.1.11	65001719	COPASA	Passadiço de madeira para pedestres - fornecimento e posicionamento	unid	2,00	44,54	57,26	114,52
1.1.12	65000012	COPASA	Sinalização noturna, fornecimento e instalação	m	2.630,00	1,76	2,26	5.943,80
1.1.13	3	CPU	Mobilização e deslocamento de equipes, equipamentos, materiais e ferramentas para os locais de trabalho, considerando 2 frentes, executando serviços por 5 dia/sem x 4 sem x 3 meses	dia	120,00	284,53	365,79	43.894,80
1.1.14	65000994	COPASA	Veículo utilitário leve (pick-up) com capacidade de carga de 700 kg, considerando disponibilidade e combustível.	mês	3,00	1.981,26	2.547,10	7.641,30
1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.2.1	90778	SINAPI	Engenheiro de obra pleno, com encargos sociais	h	480,00	91,86	118,09	56.683,20
1.2.2	90776	SINAPI	Encarregado geral, com encargos sociais, considerando 2 profissionais, um para cada frente de serviço, atuando 8 h/dia x 6 dias/sem x 4 sem/mês x 2 meses	h	960,00	36,77	47,27	45.379,20
1.2.3	100309	SINAPI	Técnico de segurança, com encargos sociais	h	240,00	24,50	31,49	7.557,60
1.2.4	88326	SINAPI	Vigia noturno, com encargos sociais, considerando 2 vigias, com jornadas de 7 dias/sem, 4 sem/mês, 3 meses, trabalhando entre 19:00 às 7:00 horas, com revezamento de 12x36 horas	h	1.344,00	18,33	23,56	31.664,64
2			ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - DN 150					1.671.421,11
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	65001149	SINAPI	Levantamento planimétrico de rede adutora de água bruta ou tratada, incluindo a documentação fotográfica e elaboração de desenhos em planta e perfil	km	2,63	692,57	890,36	2.341,64
2.1.2	98525	SINAPI	Limpeza do terreno - com roçadeira mecânica, manual	m²	5.260,00	0,28	0,35	1.841,00
2.2			MOVIMENTO DE TERRA					
2.2.1	65000153	COPASA	Escavação manual de valas (solo seco), profundidade até 1,50 m	m³	39,45	55,76	71,68	2.827,77
2.2.2	65000156	COPASA	Escavação manual de valas (solo com água), profundidade até 1,50 m	m³	39,45	52,28	67,21	2.651,43
2.2.3	65000160	COPASA	Escavação mecânica de valas (solo seco), profundidade até 1,50 m	m³	1.341,30	9,22	11,85	15.894,40
2.2.4	65000163	COPASA	Escavação mecânica de valas (solo com água), profundidade até 1,50 m	m³	78,90	11,09	14,25	1.124,32
2.2.5	65000168	COPASA	Escavação mecânica em rocha branda, à frio	m³	78,90	229,18	294,63	23.246,30
2.2.6	65000181	COPASA	Carga mecânica de material sobre caminhão basculante, para bota fora	m³	157,80	1,74	2,23	351,89
2.2.7	97913	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via com revestimento primário, para bota fora	m³xkm	986,25	2,21	2,84	2.800,95
2.2.8	101237	SINAPI	Escavação a céu aberto, incluindo carga, transporte e descarga, de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica e frota com 6 caminhões basculantes, com DMT 5 km, para importação de material	m³	157,80	16,05	20,63	3.255,41
2.2.9	65000173	COPASA	Aterro de valas, com compactação mecanizada	m³	1.531,52	15,95	20,50	31.396,24
2.2.10	65000176	COPASA	Espalhamento de solo em bota-fora	m³	78,90	1,75	2,24	176,73
2.2.11	65000177	COPASA	Espalhamento de rocha em bota-fora	m³	78,90	2,37	3,04	239,85
2.2.12	101622	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor ou igual a 1,5 m, com camada de 0,08 m de areia, lançamento mecanizado	m³	105,20	150,46	193,43	20.348,83
2.3			SERVIÇOS HIDRÁULICOS					
2.3.1	65000393	COPASA	Assentamento de tubo e conexões em FoFo DN150	m	1.000,00	8,30	10,67	10.670,00
2.3.2	65000377	COPASA	Assentamento de tubo e conexões em PVC DE FoFo DN150	m	1.630,00	4,80	6,17	10.057,10
2.4			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO					
2.4.1	65002374	COPASA	Bloco de ancoragem em concreto estrutural fck 20 MPA, incluindo forma, aramagem e concreto - serviço e materiais	m³	10,00	1.981,90	2.547,93	25.479,30
2.5			SERVIÇOS DIVERSOS					
2.5.1	65000221	COPASA	Esgotamento de água com bombas, vazão até 12 m³/h, saída de 1 1/2"	h	640,00	2,02	2,59	1.657,60
2.5.2	65002346	COPASA	Tela em polietileno cor laranja, h=1,20m	m	1.315,00	2,78	3,57	4.694,55
2.5.3	2	CPU	Execução de envelopamento de tubos em ferrocimento, com concreto magro e tela hexagonal, espessura 5 cm, serviço e materiais	m²	1.440,00	124,03	159,45	229.608,00
2.5.4	4	CPU	Demolição e recomposição de pavimento asfáltico	m²	960,00	255,52	328,49	315.350,40

2.6			MATERIAIS						
2.6.1	13208	SEINFRA	Tubo FoFo JGS JE K7, para água, DN 150	m	1.000,00	356,44	395,64	395.640,00	
2.6.2	9828	SINAPI	Tubo PVC DEFoFo JEI DN 150, NBR7665	m	1.630,00	144,16	160,01	260.816,30	
2.6.3	25003525	COPASA	Anel de borracha para tubo FoFo, DN 150	unid	287,00	24,00	30,85	8.853,95	
2.6.4	318	SINAPI	Anel de borracha para tubo DEFoFo, DN 150	unid	173,00	16,35	21,01	3.634,73	
2.6.5	13315	SEINFRA	Curva FoFo 11°15' JE, para água, DN150	unid	56,00	292,10	324,23	18.156,88	
2.6.6	13331	SEINFRA	Curva FoFo 22°30' JE, para água, DN150	unid	49,00	290,39	322,33	15.794,17	
2.6.7	13348	SEINFRA	Curva FoFo 45° JE, para água, DN150	unid	8,00	271,27	301,10	2.408,80	
2.6.8	13364	SEINFRA	Curva FoFo 90° JE, para água, DN150	unid	4,00	232,43	257,99	1.031,96	
2.6.12	11350	SEINFRA	Lubrificante para tubo FoFo	kg	22,93	42,00	53,99	1.237,87	
2.7			CAIXAS DE VENTOSAS (4x)						
2.7.1	65000153	COPASA	Escavação manual de vala de 1,5 ate 3,0m	m³	106,93	55,76	71,68	7.664,98	
2.7.2	65000174	COPASA	Reatero e compactação de valas ou cavas de fundação, com compactador de placa vibratória, com controle do grau de compactação em 97% PN	m³	60,87	24,05	30,91	1.881,62	
2.7.3	100973	SINAPI	Carga manobra e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante e pá carregadeira sobre pneus.	m³	46,06	6,30	8,09	372,61	
2.7.4	97913	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em revestimento primário	m³x km	460,59	2,21	2,84	1.308,07	
2.7.5	101622	SINAPI	Preparo de fundo de vala, com camada de areia, lançamento mecanizado	m³	2,26	150,46	193,43	436,72	
2.7.6	94962	SINAPI	Lastro de concreto, preparo mecânico, TRAÇO 1:4,5:4,5, lançamento e adensamento	m³	0,56	300,76	386,65	218,24	
2.7.7	65000241	COPASA	Forma plana em chapa de madeira compensada, para estruturas	m²	167,68	61,25	78,74	13.203,12	
2.7.8	92916	SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm, com fornecimento e montagem	kg	1.132,00	18,04	23,19	26.251,08	
2.7.9	92915	SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm, com fornecimento e montagem	kg	72,00	18,38	23,62	1.700,64	
2.7.10	101792	SINAPI	Escoramento de fôrmas de laje, em madeira não aparelhada, pé-direito simples, incluso travamento, 4 utilizações	m³	35,09	15,85	20,37	714,82	
2.7.11	65003753	COPASA	Concreto estrutural, fck = 20 mpa, preparo em betoneira, inclusive lançamento e adensamento	m³	14,96	657,23	844,93	12.640,15	
2.7.12	65000100	COPASA	Revestimento impermeabilizante á base de cimentos especiais	m²	34,26	52,26	67,18	2.301,34	
2.7.13	1	CPU	Execucao de dreno vertical com pedrisco e manta geotêxtil, diametro 150 mm	M	6,00	59,94	77,05	462,30	
2.7.14	13076	SEINFRA	Tampão ferro fundido, articulado, com dispositivo antifurto, classe B125, carga máx 12,5 ton, redondo, DN 600 mm, para chaminé de caixa, fornecimento e assentamento	unid	4,00	1.028,31	1.321,99	5.287,96	
2.7.15	65000331	COPASA	Estribo para PV e similares padrão COPASA 037, incluindo assentamento	unid	16,00	33,48	43,04	688,64	
2.7.16	65002374	COPASA	Bloco de ancoragem em concreto estrutural, fck 20 Mpa, incluindo forma e armação	m³	0,20	1.981,90	2.547,93	509,58	
2.7.17	13577	SEINFRA	Tê de redução FoFo BBF JGS PN16 DN 150 x 50 mm	unid	4,00	343,00	380,73	1.522,92	
2.7.18	15305	SEINFRA	Válvula de gaveta com flange e cunha de borracha, corpo curto com volante, tipo Euro 23, em FoFo DN50	unid	4,00	418,62	464,66	1.858,64	
2.7.19	15729	SEINFRA	Ventosa tríplice função VTF, extremidades flangeadas PN16 DN 50mm	unid	4,00	1.254,84	1.392,87	5.571,48	
2.7.20	17617	SEINFRA	Junta de desmontagem travada axialmente, em FoFo DN150	unid	4,00	1.539,43	1.708,76	6.835,04	
2.7.21	16667	SEINFRA	Tubo com flange e ponta para junta elástica JGS K7 L=400 mm, em FoFo DN150	unid	4,00	603,38	669,75	2.679,00	
2.7.22	14655	SEINFRA	Tubo com flange e bolsa para junta elástica JGS K7 L=1000mm, em FoFo DN150	unid	4,00	954,05	1.058,99	4.235,96	
2.7.23	14656	SEINFRA	Tubo com ponta e ponta para junta elástica JGS K7 L=1100 mm, em FoFo DN150	unid	4,00	1.120,25	1.243,47	4.973,88	
2.7.24	14234	SEINFRA	Parafuso de aço, galvanizado a fogo, conforme NBR7675, para flange 16x80	unid	48,00	28,38	36,48	1.751,04	
2.7.25	16429	SEINFRA	Arruela de borracha para flange PN16 DN150 mm	unid	4,00	43,22	55,56	222,24	
2.7.26	65000403	COPASA	Montagens especiais em ferro fundido	kg	400,00	3,02	3,88	1.552,00	
2.8			CAIXAS DE REGISTROS DE DESCARGA (4x)						
2.8.1	65000153	COPASA	Escavação manual de vala de 1,5 ate 3,0m	m³	106,93	55,76	71,68	7.664,98	
2.8.2	65000174	COPASA	Reatero e compactação de valas ou cavas de fundação, com compactador de placa vibratória, com controle do grau de compactação em 97% PN	m³	60,87	24,05	30,91	1.881,62	
2.8.3	100973	SINAPI	Carga manobra e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante e pá carregadeira sobre pneus.	m³	46,06	6,30	8,09	372,61	
2.8.4	97913	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em revestimento primário	m³x km	460,59	2,21	2,84	1.308,07	
2.8.5	101622	SINAPI	Preparo de fundo de vala, com camada de areia, lançamento mecanizado	m³	2,26	150,46	193,43	436,72	
2.8.6	94962	SINAPI	Lastro de concreto, preparo mecânico, TRAÇO 1:4,5:4,5, lançamento e adensamento	m³	0,56	300,76	386,65	218,24	
2.8.7	65000293	COPASA	Caixa para proteção de dispositivos (registros, ventosas, etc.), em concreto aramado, nas dimensões 1,50 x 1,50 x até 1,7 m.	unid	4,00	7.642,64	9.825,37	39.301,48	
2.8.8	65000241	COPASA	Forma plana em chapa de madeira compensada, para estruturas	m²	167,68	61,25	78,74	13.203,12	
2.8.9	92916	SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm, com fornecimento e montagem	kg	1.132,00	18,04	23,19	26.251,08	
2.8.10	92915	SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm, com fornecimento e montagem	kg	72,00	18,38	23,62	1.700,64	
2.8.11	101792	SINAPI	Escoramento de fôrmas de laje, em madeira não aparelhada, pé-direito simples, incluso travamento, 4 utilizações	m³	35,09	15,85	20,37	714,82	
2.8.12	65003753	COPASA	Concreto estrutural, fck = 20 mpa, preparo em betoneira, inclusive lançamento e adensamento	m³	14,96	657,23	844,93	12.640,15	
2.8.13	65000100	COPASA	Revestimento impermeabilizante á base de cimentos especiais	m²	34,26	52,26	67,18	2.301,34	
2.8.14	1	CPU	Execucao de dreno vertical com pedrisco e manta geotêxtil, diametro 150 mm	M	6,00	59,94	77,05	462,30	
2.8.15	13076	SEINFRA	Tampão ferro fundido, articulado, com dispositivo antifurto, classe B125, carga máx 12,5 ton, redondo, DN 600 mm, para chaminé de caixa, fornecimento e assentamento	unid	4,00	1.028,31	1.321,99	5.287,96	
2.8.16	65000331	COPASA	Estribo para PV e similares padrão COPASA 037, incluindo assentamento	unid	16,00	33,48	43,04	688,64	
2.8.17	65002374	COPASA	Bloco de ancoragem em concreto estrutural, fck 20 Mpa, incluindo forma e armação	m³	0,20	1.981,90	2.547,93	509,58	
2.8.18	15307	SEINFRA	Registro FF FoFo, para água, DN100 PN16, completo	unid	4,00	604,57	777,23	3.108,92	
2.8.19	25000554	COPASA	Tê redução FoFo FFF PN16 DN 150x100mm, para água, PN16	unid	4,00	721,70	801,08	3.204,32	
2.8.20	13425	SEINFRA	Curva FoFo 90 FF, para água, DN100mm PN16	unid	4,00	294,71	327,12	1.308,48	

2.8.21	I7617	SEINFRA	Junta de desmontagem travada axialmente, em FoFo DN150	unid	4,00	1.539,43	1.708,76	6.835,04
2.8.22	I3992	SEINFRA	Toco com flanges DN100mm PN16	unid	4,00	409,16	454,16	1.816,64
2.8.23	I4644	SEINFRA	Tubo com flange e ponta para junta elástica JGS K7 L=1000mm, em FoFo DN100mm PN10	unid	4,00	796,11	883,68	3.534,72
2.8.24	I4655	SEINFRA	Tubo com flange e bolsa para junta elástica JGS K7 L=1000mm, em FoFo DN150mm PN16	unid	4,00	954,05	1.058,99	4.235,96
2.8.25	I4656	SEINFRA	Tubo com flange e ponta para junta elástica JGS K7 L=1500 mm, em FoFo DN150mm PN16	unid	4,00	1.120,25	1.243,47	4.973,88
2.8.26	I4234	SEINFRA	Parafuso de aço, galvanizado a fogo, conforme NBR7675, para flange 16x80	unid	144,00	28,38	36,48	5.253,12
2.8.27	I6429	SEINFRA	Arruela de borracha para flange PN 10 DN 150 mm	unid	4,00	43,22	55,56	222,24
2.8.28	65000403	COPASA	Montagens especiais em ferro fundido	kg	400,00	3,02	3,88	1.552,00
TOTAL GERAL								1.928.430,88

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Planilha para Composição do BDI Adotado para Obras e Serviços				
Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa		Composição de BDI Adotada	BDI Proposto: 28,56%
Garantia (G) + Seguro (S)	De 0,28%	até 0,75%	Garantia: 0,28%	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{1-I} - 1$ Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.
Risco (R)	De 1,00%	até 1,74%	Risco: 1,00%	
Despesas financeiras (DF)	De 0,94%	até 1,17%	Despesas financeiras: 0,94%	
Administração Central (AC)	De 3,43%	até 6,71%	Administração central: 3,43%	
Lucro (L)	De 6,74%	até 9,40%	Lucro: 8,07%	
Impostos (I)**	De 11,15%	até 11,15%	Tributos: 11,15%	
Obs.: IMPOSTOS (I) = CONFINS + PIS + ISS*** + CPRB*				
	Intervalos admissíveis sem justificativa	Intervalos admissíveis sem justificativa	Intervalos admissíveis sem justificativa	Intervalos admissíveis sem justificativa
	De 3,00%	De 0,65%	De 3,00%	De 4,50%

* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.
 **Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.
 *** Valor percentual definido pela Lei Municipal Complementar nº 166, de 11/07/2017

Planilha para Verificação do BDI Adotado para Materiais				
Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa		Composição de BDI Adotada	BDI Proposto: 11,00%
Garantia (G) + Seguro (S)	De 0,30%	até 0,82%	Garantia: 0,30%	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{1-I} - 1$ Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.
Risco (R)	De 0,56%	até 0,89%	Risco: 0,56%	
Despesas financeiras (DF)	De 0,85%	até 1,11%	Despesas financeiras: 0,85%	
Administração Central (AC)	De 1,50%	até 4,49%	Administração central: 1,50%	
Lucro (L)	De 3,50%	até 6,22%	Lucro: 3,60%	
Impostos (I)	De 3,65%	até 3,65%	Tributos: 3,65%	
Obs.: IMPOSTOS (I) = CONFINS + PIS + ISS + CPRB				
	Intervalos admissíveis sem justificativa	Intervalos admissíveis sem justificativa	Intervalos admissíveis sem justificativa	Intervalos admissíveis sem justificativa
	De 3,00%	De 0,65%	De 0,00%	De 0,00%

* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.
 **Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.

CRONOGRAMA

META	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	dez-21	jan-22	fev-22
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	R\$ 115.725,13	6,00%	38.575,04 33,33%	38.575,04 33,33%	38.575,04 33,33%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 141.284,64	7,33%	42.385,39 30,00%	69.229,47 49,00%	R\$ 29.669,77 21,00%
3	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - DN 150	R\$ 1.671.421,11	86,67%	501.426,33 30,00%	835.710,56 50,00%	R\$ 334.284,22 20,00%
	TOTAL SIMPLES	R\$ 1.928.430,88	100,00%	582.386,77	943.515,07	402.529,04
	% SIMPLES			30,20%	48,93%	20,87%
	TOTAL ACUMULADO			582.386,77	1.525.901,84	1.928.430,88
	% ACUMULADO			30,20%	79,13%	100,00%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU 01		Execução de dreno vertical com pedrisco e manta geotêxtil, diâmetro 150 mm				
Base	Código	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,03	100,07	3,00
SINAPI-I	4780	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 24 * KG, PARA ROCHA	h	0,19	3,17	0,60
SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,04	148,38	5,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	14,11	14,11
SINAPI-I	4011	GEOTEXIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 10 KN/M	m²	0,47	6,10	2,87
SINAPI-I	9834	TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO, DN 150 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	m	1,05	31,83	33,42
		TOTAL (M)				59,94
CPU 02		Execução de envelopamento de tubos em ferrocimento, com concreto magro e tela hexagonal, espessura 5 cm.				
Base	Código	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
COPASA	35000041	OFICIAL, INCLUSIVE ES E ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,50	19,26	28,89
COPASA	35000044	SERVENTE, INCLUSIVE ES E ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,00	13,94	41,82
COPASA	35000618	ARAME PRETO RECOZIDO PG.7-E (0,0016 KG / M)	kg	0,04	13,70	0,55
COPASA	35000648	TELA HEXAGONAL TRANCADA, GALVANIZADA, FIO 24 BWG - 0,559 MM, MALHA DE 1/2"	m²	0,70	10,31	7,22
COPASA	65003745	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3). PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,10	445,19	45,56
		TOTAL (M²)				124,03

CPU 03		Mobilização e deslocamento de equipes, equipamentos, materiais e ferramentas para os locais de trabalho				
Base	Código	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
COPASA	65001014	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE PARA 4,0 T (INCLUSIVE MOTORISTA)	DIA	1,00	256,73	256,73
COPASA	65001016	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE PARA 4,0 T (EXCLUSIVE MOTORISTA), DMT 20 KM	KM	20,00	1,39	27,80
TOTAL (DIA)						284,53
CPU 04		Demolição e recomposição de pavimento asfáltico				
Base	Código	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M, COM UTILIZAÇÃO DE SERRA	M²	1,20	11,29	13,55
COPASA	65000181	CARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL), SEM MANUSEIO E ARRUMACAO DO MATERIAL, SOB CAMINHÃO BASCULANTE	M³	0,30	1,74	0,52
COPASA	65002545	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BOTA FORA, EM PERIMETRO URBANO, DISTÂNCIA ATÉ 1,0 KM	M³	0,39	3,25	1,27
COPASA	65002546	ADICIONAL DE TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BOTA FORA, EM PERIMETRO URBANO, DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM ATÉ 5,0 KM	M³xKM	1,95	1,64	3,20
COPASA	65003957	TRANSPORTE RODOVIARIO DE MASSA ASFALTICA, CBUQ, DISTANCIA MAIOR QUE 60KM, COM USO DE CAMINHÃO BASCULANTE	M³xKM	15,00	0,75	11,25
COPASA	65000980	CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 5,0 M³, INCLUINDO MOTORISTA, HORA IMPRODUTIVA	CHI	0,50	45,06	22,53
COPASA	65000979	CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 6,0 M³, INCLUINDO MOTORISTA, HORA PRODUTIVA	CHP	0,50	146,29	73,15
COPASA	65000456	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM	M²	1,20	105,58	126,70
COPASA	65000068	LIMPEZA MANUAL INCLUSIVE VARRICAO	M²	4,00	0,84	3,36
TOTAL (M²)						255,52